

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2225/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Bárbara Maria Garcia Alfaiate — cessa a comissão de serviço por 3 anos, do cargo de Direção Intermédia 3.º Grau, por iniciativa da trabalhadora, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207586748

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 121/2014

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 20 de dezembro de 2013, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação apresentados na secção 6 deste edital, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto pedagógico que inclua uma proposta de unidade curricular que abranja os interesses académicos do candidato e que possa ser oferecida aos programas de formação de 2.º ciclo promovidos pelo Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

d) Documento integrado no *curriculum vitae* em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *ISI Web of Science* ou no serviço *Scopus*, sendo

apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações de cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento para efeitos da avaliação do critério referido na alínea a) do ponto 5.2- O desempenho científico do candidato.

e) Documento integrado no *curriculum vitae* que evidencie de forma objetiva que o candidato cumpre o requisito específico apresentado na secção 7.2, relacionado com a aprovação em mérito absoluto;

f) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

h) Certificado do registo criminal;

i) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

j) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas h) a j) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor António Costa Dias de Figueiredo, Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Paulo Faria Oliveira Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro;

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 30 %;
- c) Outras atividades relevantes: 25 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros.

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica ou tecnológica	60
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico	15
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	20
	Desempenho pedagógico	20
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	20
	Projeto pedagógico referido na alínea c) do n.º 2.2 do presente edital	20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	10
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	25
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento do seguinte requisito específico: apresentação pelo candidato de, pelo menos, dez publicações científicas na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo

o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207581814

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 2101/2014

A fim de dar cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores indicados no mapa abaixo, que cessaram funções por motivo de aposentação, aposentação por incapacidade e óbito, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013:

Nome Completo	Categoria	Motivo	Data	Posição/Escalão
Jorge Rodrigues da Gama Imaginário	Técnico de Informática	Aposentação	01.02.2013	Índice 530
Laura do Rosário Canceira Nascimento	Coordenador Técnico	Aposentação	01.03.2013	Entre a 1.ª e 2.ª Posição Remuneratória.